



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90005/2024

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°: 18303.005727/2023.39

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER**, por meio da **Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação - COSLIC**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do **Decreto nº 31.408-E**, de 9/12/2021, do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do Decreto nº 34.223-E, de 24/04/2023, **Lei Complementar nº. 123**, de 14/12/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Valor Total da Contratação: R\$ 57.289.583,30

Data da Sessão Pública: 17/04/2024 às 09:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 929331

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e na sede do IATER, na Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **"Futura e Eventual Aquisição de Comboio de Perfuração de Poços Profundos (comboio Perfuratriz)"**, para atender às demandas deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.2. A licitação será dividida em **02 itens**, conforme tabela constante no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;

3.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A2]**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.16.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.4.1.6 deste edital;

6.12. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.18. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;

7.1.3. A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital. Podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 6.9.

7.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Da Abertura

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.1.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.2. Da Classificação das Propostas

8.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme [art. 59 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

8.2.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.2.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.3. Formulação dos Lances

8.3.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3.4 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser e **R\$ 1,00 (um real)**.

8.3.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.3.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.3.8 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.3.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.3.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. ([§º Art. 23, IN SEGES nº 73, de 30/09/22](#)).

8.3.8.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.3.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.3.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.3.10.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.3.10, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.3.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.3.10.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.3.10.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.3.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.3.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.3.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.3.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

8.3.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.18.2.2 empresas brasileiras;

8.3.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.4. Da Negociação

8.4.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.4.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.4.1.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4.1.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.5 Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;

9.2 A consulta aos cadastros **será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.3 Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 6.6 deste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 contiver vícios insanáveis;

9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.6 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

10.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).

10.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput](#)).

10.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

10.10 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

10.11 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

10.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

10.11.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

10.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.12.1 deste edital.

10.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538](#), de 6 de outubro de 2015).

10.19 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 15.7 deste edital.

10.24.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. **No caso de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. **No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. **No caso de Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
5. **No caso de Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. **No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

10.24.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e/ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

10.24.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

2.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8

5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).

6.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art 65, §1º).

7. Para critérios de julgamento do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis, estes deverão estar registrado no órgão competente.

10.24.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 8.4.1.6 deste edital, a contar da solicitação do Pregoeiro, na forma descrita abaixo:
 - 11.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, conforme exigido no item 9 deste edital;
 - 11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
 - 11.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
 - 11.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;
 - 11.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso ([art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#)), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);
 - 11.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 11.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omisssas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 11.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I e do Modelo da Proposta II deste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação **exclusivamente pelo endereço eletrônico cpliater.rr@gmail.com**.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico cpl.iater.rr@gmail.com.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6 Quando a impugnação e/ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do Pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao Setor Requisitante do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido.

16.6.1 Caso o Setor Requisitante não consiga responder no prazo pré-estabelecido, o certame será adiado “sine-die”, até que os questionamentos sejam sanados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo agente de contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 17.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente do IATER/RR;
- 17.3. A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;
- 17.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;
 - 18.10.1 A anulação do pregão induz à do contrato;
 - 18.10.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.11 É facultado ao Pregoeiro e à Autoridade Superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 18.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 18.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;
- 18.14 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.
- 18.15 Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC/IATER, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021;
- 18.16 Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl.iater.rr@gmail.com;
- 18.17 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras, e afixado no Quadro de Avisos deste IATER;
- 18.18 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.19 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a [Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990](#), e demais normas legais pertinentes;
- 18.20 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;
- 18.21 A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá;
- 18.22 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18.23 Quando a licitação tratar de contratações de bens e serviços de informática, o Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no Decreto nº 6.090-E, de 09/12/2004, e no PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR, exceto, quando a licitação for demandada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, que nesse caso, o Parecer Técnico mencionado poderá ser solicitado ao setor de tecnologia daquela Pasta, por força do Decreto nº 10.188-E, de 08/06/2009;

18.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.24.1 ANEXO I - Termo de Referência

18.24.2 ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços

18.24.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

18.24.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 10/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 10/2023 8.0)	929331-INSTITUTO DE ASSIST.TÉCN.EXT.RURAL DE RORAIMA	Editado por DENYSSON AMORIM DA SILVA	Atualizado em 12/03/2024 15:37 (v 8.0)
--------------------	-------------------------	---	--	--

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	18303.005727/2023.39	

1. Definição do objeto

1.1. Futura e Eventual Aquisição de Comboio de Perfuração de Poços Profundos (comboio Perfuratriz) , para atender às demandas deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR, visando garantir a devida qualidade dos serviços prestados à agricultura familiar e indígena, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1. COMBOIO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS, COM COMPRESSOR DE 800 PCM, CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 250 METROS, QUE DEVERÁ SER COMPOSTO COM NO MÍNIMO: 1.1. Sonda (perfuratriz) rotativa pneumática com capacidade de perfurar até 250 metros (com hasteamento até 200 metros), nova, hidráulica, montada sobre caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4, traçado, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000kg (PBT homologado), distância entre eixos compatível para o transporte, com potência mínima de 250cv, com componentes dispostos sobre estrutura em aço, com sinalização para tráfego em estradas de acordo com regulamento oficial, painel de comando lateral, tanque de óleo hidráulico, patolamento através de macacos hidráulicos e deverá ter as seguintes características: 1.1.1. O mastro construído em aço perfilado, com capacidade de carga estática mínima em torno de 15 toneladas, altura mínima total de 6,9 metros, com deslocamento útil do cabeçote mínimo de 4,5 com sistema de nivelamento hidráulico através de	225332	UND.	05	R\$ 5.431.250,00	R\$ 27.156.250,00

no mínimo 04 pistões com sapatas oscilantes, mínimo de 1.000mm e comando único, com válvulas de retenção individualizadas tipo agulha para garantir 100% (cem por cento) de estanqueidade nos cilindros;

1.1.2. Cabeçote móvel, em aço carbono fundido ASTM A-216 WCB, rotativo composto de caixa de engrenagens com lubrificação por imersão, mandril principal com passagem livre de ar/lama em 2.1 1/2", acionado por motor hidráulico, com gamas variáveis de rotação de 0 a 50 rpm e torque mínimo de 250 kgfm, com basculamento hidráulico lateral e vertical, com absorvedor de choque para trabalhos no sistema pneumático, em aço liga tratado termicamente, engrenagem através de dentes entalhados conforme norma ISO para arraste e torque, vedações através de conjunto de gaxetas, anéis de vedação, retentores, amortecimento através de molas de PU dureza 90 SHORE, resistência de alto torque e maior absorção de impacto; com função de sub flutuante, curso do eixo mínimo de 40mm, sistema de lubrificação hidráulico com válvula anti retorno, resistência a pressões até 400 PSI torque 250 KG F.M, pullback 6 Tons ; sistema de fixação no cabeçote através de cone norma ISO com chaveta de travamento, conexão de rosca padrão API 2.3/8" IF Box com agulha Ø 3.1/2" com pega de chave para manobra, com rosca API 2.3 /8" IF Pino/Pino. Roscas certificadas conforme norma API SPEC 7.2 SEJ2017 ou API Q1, API7;

1.1.3. Sistema de empuxo através de pistão hidráulico embutido na torre, com "pull-down" mínimo de 3.300 kgf e "pull-back" mínimo de 6.000 kgf;

1.1.4. Guincho com redutor planetário para movimentação de ferramentas com acionamento hidráulico e sistema automático de frenagem, capacidade de carga mínima de 3.000 kgf na primeira camada em linha simples, diâmetro mínimo do tambor de 240 mm, velocidade mínima de 17 m/min na primeira camada de cabo, deverá acompanhar: 01 Gancho com trava, mínimo de 40 metros de cabo de aço diâmetro mínimo de 1/2", 03 grampos para cabo de aço de 1/2";

1.1.5. Mesa guia para apoio das hastas com vários pontos de stop para chave e com abertura lateral.

1.1.6. Acionamento através de motor diesel, novo, potência continua mínima de 64 cv a 1830 rpm;

1.1.7. Sistema de proteção para o circuito elétrico montado em caixa de alumínio hermeticamente fechado, protegido contra entrada de água, disjuntores de proteção com amperagens adequadas para cada circuito elétrico, todo cabo elétrico de uso externo deverá ser do tipo "PP";

1.1.8. Sistema de iluminação para trabalho noturno com no mínimo 04 faróis difuso preto;

1.1.9. Padrão de Pintura:

a) Preparação da Superfície: Executar a limpeza com solventes, apenas nas regiões onde foram constatadas a preservação de óleo /graxa/gordura. Utilizar, como precaução, solventes com ponto de fulgor acima de 30°C, mantendo o ambiente ventilado para se manter a concentração de vapores em baixos níveis de toxicidade e inflamabilidade. Jateamento abrasivo com granulha de aço ao grau Sa 2.1/2 conforme Norma SSPC SP 10. Padrão Visual ISO 8501-1;

b) Especificação e Aplicação da Tinta:

b.1) Tinta Primer/Acabamento (Dupla Função) poliuretano acrílico alifático de alta performance, bicomponente;

- c) Cor da Tinta: Amarelo Padrão Munsell 5Y8/12;
- d) Espessura da Película Seca: Mínima 50 micrômetros conforme orientação da ABNT

1.2. O sistema de perfuração com ar comprimido deverá ser composto por:

1.2.1. Compressor de ar do tipo rotativo de parafusos, com descarga livre efetiva mínima de 800 PCM e pressão de trabalho de 200 PSI (14 bar), acionado por motor diesel, com potência mínima de 320 CV, cabine silenciada com nível de ruído máximo de 78 dB(A) a 7 m, montado no mesmo chassi do caminhão da sonda roto-pneumática, formando um conjunto único para transporte da sonda, compressor e hastes de perfuração;

1.2.2. 01 Coifa protetora com jogo de discos de borracha;

1.2.3. 01 Lubrificador de linha, tipo "Venturi com capacidade de no mínimo 50 litros com visor de passagem para verificação do volume injetado e válvulas para ajuste da vazão; 1.2.4. 01 Bomba de injeção de água ou espumante - vazão de no mínimo 25 lpm e pressão até 400 psi, com mangueira para sucção, retorno e segurança;

1.3. O sistema de perfuração de lama deverá ser composto por:

1.3.1. Bomba centrífuga, para injeção de lama 3x4, ou similar que deverá operar a pressão de trabalho de até 130 psi e vazão de até no mínimo 1500 lpm, acionada através de motor diesel independente potência continua mínima de 90 cv a 2200 rpm e deverá ser montada sobre skid, com no mínimo, os seguintes acessórios:

- a) 01 mangote de aspiração de diâmetro 4"x5 metros, com bicos e abraçadeiras;
- b) 01 válvula de pé diâmetro de 4";
- c) 01 mangueira diâmetro 2.1/2" x 5 metros com terminais para transmissão de lama do conjunto moto bomba à sonda.

1.4. O Ferramental Convencional de perfuração padrão API deverá ser composto por:

1.4.1. 50 unidades de Hastes para roto-pneumática diâmetro 3.1 /2" OD x 4,0 metros (no mínimo), roscas 2.3/8" IF API (macho /fêmea), com chanfro nas duas ponteiras para chave com boca 69 mm, construída com tubo (novo) de aço "Schedule 40", e "tool-joint's" em aço-liga SAE 8620, tratados termicamente, cementados, com espessura mínima de camada de 0,7 mm e dureza entre 45 e 50 RC. A soldagem dos "tool-joint's" deverá atender a norma AWS/ ASA. As hastes deverão ser fornecidas com protetores de roscas macho/fêmea;

1.4.2. 02 bit's para furo de diâmetro de 6";

1.4.3. 01 bit's para furo de diâmetro de 8";

1.4.4. 01 broca tricônica de 6";

1.4.5. 01 broca tricônica de 8.1/2";

1.4.6. 02 brocas rabo de peixe diâmetro 6";

1.4.7. 02 brocas rabo de peixe diâmetro 8";

1.4.8. 02 brocas rabo de peixe diâmetro 10"

1.4.9. 02 comandos de perfuração de 4.1/2"

OD x 3 m, rosca 2.3/8" IF;

1.4.10. 01 chave para quadrado da haste 3.1/2" OD;

1.4.11. 01 chave para quadrado da haste 3.1/2" OD com cabo 1,70 m;

1.4.12. 01 chave para quadrado do martelo;

	<p>1.4.13. 01 chave para bit's de diâmetro 6";</p> <p>1.4.14. 01 chave para bit's de diâmetro 8";</p> <p>1.4.15. 01 elevador rotativo macho, rosca 2.3/8" IF;</p> <p>1.4.16. 01 elevador rotativo fêmea, com gancho, rosca 2.3/8" IF;</p> <p>1.4.17. 01 martelos down-the-hole com capacidade de perfurar furo diâmetro de 6" a 8";</p> <p>1.4.18. 01 pescador macho para haste 2.3/8" IF;</p> <p>1.4.19. 01 pescador fêmea para haste 2.3/8" IF;</p> <p>1.4.20. 01 sub de martelo 3.1/2" Reg., geralmente (M) para haste 2.3 /8" IF(F);</p> <p>1.4.21. 01 sub de broca 8.1/2" - 4.1 /2" Reg(F), para comando /haste 2.3 /8" IF(F);</p> <p>1.4.22. 01 sub de broca 12.1/4" - 6.5 /8" Reg(F), para comando /haste 2.3 /8" IF;</p> <p>1.5. Conjunto de chaves essenciais composto por:</p> <p>1.5.1. 01 chave quadrada cadeirinha;</p> <p>1.5.2. 01 dispositivo superior quebra haste;</p> <p>1.5.3. 01 chave angular;</p> <p>1.5.4. 01 Chave de 1,7 m</p> <p>1.5.5. 01 Chave boca lateral;</p> <p>1.5.6. 01 chave guia de 5.1/2;</p> <p>1.6. Peças de reposição para o conjunto perfuratriz, bomba de lama e compressor deverá ser composto por:</p> <p>16.1. 01 (um) Kit de peças de reposição para Conjunto perfuratriz, bomba de lama e compressor durante 12 (doze) meses, composto de no mínimo: 01 jogo de todas as buchas da perfuratriz, 01 jogo de reparo de todos os cilindros hidráulicos, 01 jogo de reparo de da bomba e dos motores hidráulicos, 01 jogo de cabo de alço do sistema de empuxo, 01 jogo de rolamentos do cabeçote rotativo e do carro guia, 01 jogo de pinhão e coroa do cabeçote rotativo, 20 un. gaxeta do swivel do cabeçote rotativo, 01 jogo de junta do cabeçote rotativo, 02 jogos de retentores e anel de vedação do cabeçote rotativo, 01 jogo de reparo para todos os blocos de comando do equipamento, 03 un. manômetros da cabine de comando, 01 caracol da bomba de lama, 01 rotor da bomba de lama, 01 placa de desgaste da bomba de lama, 02 jogo de gaxeta da bomba de lama, 02 filtros do sistema hidráulico, 01 kit completo com óleo hidráulico para a primeira revisão do compressor.</p> <p>Na formulação da Proposta apresentar: Catálogo com marca e modelo contendo as especificações de no mínimo: Perfuratriz, motor da perfuratriz, especificações do caminhão, compressor e anteprojeto técnico do conjunto perfuratriz.</p>					
02	<p>2. COMBOIO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS COM COMPRESSOR DE 1000 PCM, CAPACIDADE DE ATÉ 250 METROS, QUE DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO:</p> <p>2.1 Sonda (perfuratriz) rotativa pneumática com capacidade de perfurar até 250 metros (com hasteamento até 200 metros), nova, hidráulica, montada sobre caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4, traçado, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000kg (PBT homologado), distância</p>	225332	UND	05	R\$ 6.026.666,66	R\$ 30.133.333,30

entre eixos compatível para o transporte, com potência mínima de 250cv, com componentes dispostos sobre estrutura em aço, com sinalização para tráfego em estradas de acordo com regulamento oficial, painel de comando lateral, tanque de óleo hidráulico, patolamento através de macacos hidráulicos e deverá ter as seguintes características:

2.1.1 O mastro construído em aço perfilado, com capacidade de carga estática mínima em torno de 15 toneladas, altura mínima total de 6,9 metros, com deslocamento útil do cabeçote mínimo de 4,5 com sistema de nivelamento hidráulico através de no mínimo 04 pistões com sapatas oscilantes, mínimo de 1.000mm e comando único, com válvulas de retenção individualizadas tipo agulha para garantir 100% (cem por cento) de estanqueidade nos cilindros;

2.1.2 Cabeçote móvel, em aço carbono fundido ASTM A-216 WCB, rotativo composto de caixa de engrenagens com lubrificação por imersão, mandril principal com passagem livre de ar/lama em 2.1 1/2", acionado por motor hidráulico, com gamas variáveis de rotação de 0 a 50 rpm e torque mínimo de 250 kgfm, com basculamento hidráulico lateral e vertical, com absorvedor de choque para trabalhos no sistema pneumático, em aço liga tratado termicamente, engrenagem através de dentes entalhados conforme norma ISO para arraste e torque, vedações através de conjunto de gaxetas, anéis de vedação, retentores, amortecimento através de molas de PU dureza 90 SHORE, resistência de alto torque e maior absorção de impacto; com função de sub flutuante, curso do eixo mínimo de 40mm, sistema de lubrificação hidráulico com válvula anti retorno, resistência a pressões até 400 PSI torque 250 KG F.M, pullback 6 Tons ; sistema de fixação no cabeçote através de cone norma ISO com chaveta de travamento, conexão de rosca padrão API 2.3/8" IF Box com agulha Ø 3.1/2" com pega de chave para manobra, com rosca API 2.3 1/8" IF Pino/Pino. Roscas certificadas conforme norma API SPEC 7.2 SEJ2017 ou API Q1, API7;

2.1.3 Sistema de empuxo através de pistão hidráulico embutido na torre, com "pull-down" mínimo de 3.300 kgf e "pull-back" mínimo de 6.000 kgf;

2.1.4 Guincho com redutor planetário para movimentação de ferramentas com acionamento hidráulico e sistema automático de frenagem, capacidade de carga mínima de 3.000 kgf na primeira camada em linha simples, diâmetro mínimo do tambor de 240 mm, velocidade mínima de 17 m/min na primeira camada de cabo, deverá acompanhar: 01 Gancho com trava, mínimo de 40 metros de cabo de aço diâmetro mínimo de 1/2", 03 grampos para cabo de aço de 1/2";

2.1.5 Mesa guia para apoio das hastes com vários pontos de stop para chave e com abertura lateral.

2.1.6 Acionamento através de motor diesel, novo, potência contínua mínima de 64 cv a 1830 rpm;

2.1.7 Sistema de proteção para o circuito elétrico montado em caixa de alumínio hermeticamente fechado, protegido contra entrada de água, disjuntores de proteção com amperagens adequadas para cada circuito elétrico, todo cabo elétrico de uso externo deverá ser do tipo "PP";

2.1.8 Sistema de iluminação para trabalho noturno com no mínimo 04 faróis difuso preto; 2.1.9 Padrão de Pintura:

a) Preparação da Superfície: Executar a limpeza com solventes, apenas nas regiões onde foram

constatadas a preservação de óleo /graxa/gordura. Utilizar, como precaução, solventes com ponto de fulgor acima de 30°C, mantendo o ambiente ventilado para se manter a concentração de vapores em baixos níveis de toxicidade e inflamabilidade. Jateamento abrasivo com granalha de aço ao grau Sa 2.1/2 conforme Norma SSPC SP 10. Padrão Visual ISO 8501-1;

b) Especificação e Aplicação da Tinta:

c) Tinta Primer/Acabamento (Dupla Função) poliuretano acrílico alifático de alta performance, bicomponente;

d) Cor da Tinta: Amarelo Padrão Munsell 5Y8/12;

e) Espessura da Película Seca: Mínima 50 micrômetros conforme orientação da ABNT.

2.2 O sistema de perfuração com ar comprimido deverá ser composto por:

2.2.1 Compressor de ar do tipo rotativo de parafusos, com descarga livre efetiva mínima de 1000 PCM e pressão de trabalho de 390 PSI, acionado por motor diesel, com potência mínima de 440 CV, cabine silenciada com nível de ruído máximo de 78 dB(A) a 7 m, a ser montada sobre chassis de caminhão, 6x4, traçado, ou 4x2, distância entre eixos e potência compatíveis para o transporte, que será fornecido pelo IATER.

2.2.2 01 Coifa protetora com jogo de discos de borracha;

2.2.3 01 Lubrificador de linha, tipo "Venturi com capacidade de no mínimo 50 litros com visor de passagem para verificação do volume injetado e válvulas para ajuste da vazão;

2.2.4 01 Bomba de injeção de água ou espumante - vazão de no mínimo 25 lpm e pressão até 400 psi, com mangueira para sucção, retorno e segurança;

2.3 O sistema de perfuração de lama deverá ser composto por:

2.3.1 Bomba centrífuga, para injeção de lama 3x4, ou similar que deverá operar a pressão de trabalho de até 130 psi e vazão de até no mínimo 1500 lpm, acionada através de motor diesel independente potência continua mínima de 90 cv a 2200 rpm e deverá ser montada sobre skid, com no mínimo, os seguintes acessórios:

a) 01 mangote de aspiração de diâmetro 4"x5 metros, com bicos e abraçadeiras;

b) 01 válvula de pé diâmetro de 4";

c) 01 mangueira diâmetro 2.1/2" x 5 metros com terminais para transmissão de lama do conjunto moto bomba à sonda.

2.4 O Ferramental Convencional de perfuração padrão API deverá ser composto por:

2.4.1. 50 Hastes para roto-pneumática diâmetro 3.1/2" OD x 4,0 metros, roscas 2.3/8" IF API (macho/fêmea), com chanfro nas duas ponteiras para chave com boca 69 mm, construída com tubo (novo) de aço "Schedule 40", e "tool-joint's" em aço-liga SAE 8620, tratados termicamente, cementados, com espessura mínima de camada de 0,7 mm e dureza entre 45 e 50 RC. A soldagem dos "tool-joint's" deverá atender a norma AWS/ASA. As hastes deverão ser fornecidas com protetores de roscas macho/fêmea;

02 bit's para furo de diâmetro de 6";

01 bit's para furo de diâmetro de 8";

01 broca tricônica de 6";

01 broca tricônica de 8.1/2";

02 brocas rabo de peixe diâmetro 6"; 02 brocas rabo de peixe diâmetro 8";
 02 brocas rabo de peixe diâmetro 10";
 02 comandos de perfuração de 4.1 /2" OD x 3 m, rosca 2.3/8" IF;
 01 chave para quadrado da haste 3.1 /2" OD;
 01 chave para quadrado da haste 3.1 /2" OD com cabo 1,70 m;
 01 chave para quadrado do martelo;
 01 chave para bit's de diâmetro 6";
 01 chave para bit's de diâmetro 8";
 01 elevador rotativo macho, rosca 2.3/8" IF;
 01 elevador rotativo fêmea, com gancho, rosca 2.3/8" IF;
 01 martelos down-the-hole com capacidade de perfurar furo diâmetro de 6" a 8";
 01 pescador macho para haste 2.3 /8" IF;
 01 pescador fêmea para haste 2.3/8" IF;
 01 sub de martelo 3.1/2" Reg., geralmente (M) para haste 2.3 /8" IF (F);
 01 sub de broca 8.1/2" - 4.1/2" Reg(F), para comando/haste 2.3 /8" IF(F);
 01 sub de broca 12.1/4" - 6.5/8" Reg (F), para comando/haste 2.3/8" IF.

2.5. Conjunto de chaves essenciais composto por:

01 chave quadrada cadeirinha;
 01 dispositivo superior quebra haste;
 01 chave angular;
 01 Chave de 1,7 m;
 01 Chave boca lateral;
 01 chave guia de 5.1/2.

2.6. Peças de reposição para o conjunto perfuratriz, bomba de lama e compressor deverá ser composto por:

01 (um) Kit de peças de reposição para Conjunto perfuratriz, bomba de lama e compressor durante 12 (doze) meses, composto de no mínimo: 01 jogo de todas as buchas da perfuratriz, 01 jogo de reparo de todos os cilindros hidráulicos, 01 jogo de reparo de da bomba e dos motores hidráulicos, 01 jogo de cabo de alço do sistema de empuxo, 01 jogo de rolamentos do cabeçote rotativo e do carro guia, 01 jogo de pinhão e coroa do cabeçote rotativo, 20 un. gaxeta do swivel do cabeçote rotativo, 01 jogo de junta do cabeçote rotativo, 02 jogos de retentores e anel de vedação do cabeçote rotativo, 01 jogo de reparo para todos os blocos de comando do equipamento, 03 un. manômetros da cabine de comando, 01 caracol da bomba de lama, 01 rotor da bomba de lama, 01 placa de desgaste da bomba de lama, 02 jogo de gaxeta da bomba de lama, 02 filtros do sistema hidráulico, 01 kit completo com óleo hidráulico para a primeira revisão do compressor.

Na formulação da Proposta apresentar: Catálogo com marca e modelo contendo as especificações de no mínimo: Perfuratriz, motor da perfuratriz, especificações do caminhão, compressor e anteprojeto técnico do conjunto perfuratriz

VALOR TOTAL POR EXTENO: CINQUENTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS

R\$ 57.289.583,30

1.1.1. Os códigos CATMAT não possuem todas as características definidas pela Administração. Assim, o CATMAT e o descriptivo complementar devem ser observados em conjunto. Se algum item houver divergência entre o CATMAT e o Complemento, considerar o constante no descriptivo deste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem e fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 34.222-E, de 25 de abril de 2023.

1.4. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada sua vantajosidade, conforme previsão no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, e sua eficácia legal se dará com a publicação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da mesma Lei e da publicação do Diário Oficial do Estado de Roraima.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Referência de Preços: A pesquisa de preços pode ser conferida integralmente no Estudo Preliminar e Mapa de Cotação de Preços em anexo ao processo. Observando as especificações dos veículos a serem adquiridos, foram consideradas nas pesquisas de mercado apenas os modelos e as versões e similaridades que atenderam as características apresentadas no item 3.

1.8. Critério de julgamento: Menor preço por item, limitada ao valor total do item descrito no subitem 1.1, será considerada vencedora.

1.9. Modo de Disputa: Aberto, de acordo com a previsão do Art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.10. Exclusividade/Benefício ME/EPP: Não se aplica. Devido ao valor estimado da contratação, não se aplica a exclusividade de participação de ME/EPP, conforme determina o artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2. Fundamentação da contratação

.1. Deverá ser aplicada à contratação pretendida, e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 o Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 31.408-E de 9 de dezembro de 2021, Decreto nº 34.223-E, de 24 de abril de 2023 e a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Instrução Normativa/SENGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa/SENGES/ME nº 81 de 25 de novembro de 2022, Instrução Normativa/SENGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 e Instrução Normativa/SENGES /ME nº 58 de 08 de agosto de 2022.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. Todos os anos várias localidades do Estado de Roraima sofrem por longos períodos de seca ou estiagem, sendo necessários ações de governo que possibilite atendimento a população afetada e que garantam a fixação da Agricultura Familiar e Indígena em suas propriedades com dignidade e com garantia de renda o ano todo.

3.2. A aquisição de um comboio perfuratriz pode otimizar significativamente a eficiência e a segurança em operações de perfuração de poços profundos, reduzindo o tempo necessário para concluir projetos e minimizando riscos associados a métodos convencionais. Isso resulta em economia de custos a longo prazo e aumento da produtividade, justificando o investimento.

3.3. A implementação de poços artesianos na agricultura familiar e indígena possibilitará, além de água de qualidade para sua família, otimizará do uso da água, aumentando a eficiência na produção agrícola, redução de custos com mão de obra e aumento da produtividade das culturas, contribuindo para a sustentabilidade e rentabilidade a longo prazo.

3.4. O compressor de ar é essencial na operação de perfuração de um poço artesiano. Esse dispositivo é projetado para comprimir o ar e impulsioná-lo com pressão e volume adequados através da broca até alcançar a profundidade desejada. Essa pressão é crucial, pois ajuda na remoção eficaz dos detritos resultantes da perfuração, garantindo que o processo seja eficiente na construção de poços profundos e funcionais. Além disso, o compressor de ar contribui para manter o ambiente de trabalho limpo e seguro, uma maneira eficiente de evacuar os resíduos da perfuração. O compressor de ar é uma peça-chave em poços artesianos, facilitando o processo de perfuração e assegurando que a operação seja eficiente e produtiva. Para eficácia da solução do objeto desta licitação, a área técnica deste IATER definiu a necessidade da aquisição de compressores de 800 e 1000 PCM (Pés cúbicos por minuto) para que seja alcançado a profundidade eficiente de 150 a 250 metros, considerando as características dos diversos tipos de solos encontrados no estado para cada um dos compressores.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. Requisitos da contratação

4.1. Dos Requisitos

4.1.1. Todos os maquinários e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, da linha normal de produção e do ano da contratação ou superior, não sendo admitida em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado, recondicionado, reciclados ou congêneres.

4.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações oferecidas pela Empresa licitante, a remessa do produto apresentado será devolvida ao mesmo, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. O transporte, carga e descarga dos equipamentos serão de exclusiva responsabilidade da contratada e deverão atender a padrões técnicos que assegurem sua integridade física e qualidade originais;

- 4.1.5. Todos os equipamentos licitados deverão ser fornecidos, montados e equipados, em conformidades com as respectivas especificações técnicas e em condições de operação imediata;
- 4.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- Equipamentos novos com zero hora de funcionamento.
 - Ano de fabricação do ano em curso.
 - Deverá ser entregue junto com os equipamentos manuais de operação e de manutenção básica, catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição e endereço da prestadora de assistência técnica na cidade de Boa Vista.
 - A CONTRATADA deverá enviar técnico especializado, em no máximo 10 (dez) dias corridos para realizar a entrega técnica do equipamento. Os gastos (passagem, hospedagem, alimentação, entre outros gastos) referentes a esse técnico, será de responsabilidade da CONTRATADA.
 - Realizar treinamento, no momento da entrega técnica, para no mínimo 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, emitindo certificado após o curso ou estágio de operação técnica, manutenção e técnica de emprego, sem ônus para a CONTRATANTE.
 - Os bens deverão ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem ou de horas, após o recebimento definitivo.

4.2. Da Sustentabilidade

4.2.1. A empresa deverá adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, as ofertas dos veículo automotor devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.2.2. A competitividade deve ser ponderada com as vantagens da aquisição de veículos com maior eficiência energética;

4.3. Da Garantia

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor total do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato descrito no subitem 1.5.

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega descrita no subitem 5.1.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas por escrito em 15 (quinze) dias útil da assinatura do contrato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens serão entregues na Sede do Instituto, sito a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n - Parque Anauá - Bairro dos Estados - CEP 69.305-455, Boa Vista - RR, no horário de 08:00h às 13:00h de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, sem ônus de frete para o IATER/RR e acompanhados das respectivas notas fiscais, devidamente emplacados e licenciados nos departamentos de trânsito estaduais;

5.1.3. Os bens devem ostentar placa oficial, conforme determina o art. 115 da Lei 9.503/2007 - Código de Trânsito Brasileiro;

5.1.4. Os bens devem ser entregues abastecidos com no mínimo limite de 1/3 (um terço) da capacidade do tanque em razão de prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, e evitando prejuízos nas bombas de combustível dos bens.

5.1.5. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

5.1.6. O fornecedor deverá realizar vistoria técnica prévia nos bens para conferência da adequação do produto com as exigências do edital. A referida vistoria deverá ser realizada no pátio da transformadora ou da fábrica em que estiverem os bens e precederá à entrega dos mesmos ao IATER/RR.

5.1.7. O recebimento e a aceitação dos bens dar-se-ão por comissão a ser indicada pela Presidência, mediante termo circunstaciado, nas condições abaixo:

5.1.7.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório num prazo de até 15 (quinze) dias úteis; e

5.1.7.2. Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.1.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.9. Os bens deverão ser novos de primeiro uso, ou seja, sem utilização anterior ou recondicionado, da linha normal de produção e deverão ser entregues no local mencionado no item 5.1.2, sem ônus de frete para o Instituto e acompanhada da respectiva nota fiscal;

5.2. Da Entrega Técnica, Inspeções e Teste

5.2.1 Da entrega Técnica

5.2.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a ENTREGA TÉCNICA com treinamento de operação e de manutenção preventiva e corretiva do conjunto de perfuração, quando solicitado pela CONTRATANTE em local e data a serem agendados pela CONTRATANTE em comum acordo

com a CONTRATADA, devendo as despesas de passagens e hospedagens, do técnico da CONTRATADA, correrem por conta da mesma.

5.2.1.2. O treinamento de operação e manutenção deverá ser ministrado por técnico capacitado da CONTRATADA e com duração mínima de 10 (dez) dias, sendo que a estrutura física, o deslocamento e hospedagens dos operadores a serem treinados e demais despesas inerentes ao treinamento correrão por conta do CONTRATANTE.

5.2.1.3. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta o custo do referido treinamento para no mínimo 02 (dois) operadores e 03 (três) auxiliares.

5.2.1.4. Apresentar Projeto Técnico do Conjunto Perfuratriz em desenho dimensionais em escala 1.10 ou 1.20, assinado pelo engenheiro mecânico responsável, com sua respectiva ART, contendo as dimensões e descrições dos conjuntos principais e características técnicas.

5.2.1.5. Apresentar manual de manutenção e operação do caminhão, das peças, motor e compressor da perfuratriz, destacando o modelo, lista de peças, tempo necessário para trocas e manutenções, com relação das empresas que prestam assistência técnica em todo Brasil, citando endereço completo e telefone de contato.

5.2.1.6. Apresentar comprovante de atendimento à legislação dos órgãos de trânsito, quanto ao pré-cadastro no RENAVAN, previsto na Resolução nº 291, de 29/08/2008 do CONTRAN (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT e Certificado de Capacidade Técnica - CCT, em nome do fabricante das perfuratrizes.

5.2.2. Da Inspeções e Teste

5.2.2.1. Teste de performance das perfuratrizes, bancada dinâmica para a simulação de perfuração para a verificação do torque Máximo, da capacidade de carga dinâmica máxima do pull-back, do pull-down e do guincho e também de todas as funções auxiliares do equipamento, incluindo teste completo do funcionamento geral que deverá ser feito pelo fabricante da perfuratriz roto-pneumática ou por empresa de metrologia credenciada pelo INMETRO, por ela contratada na presença do Inspetor designado pelo IATER.

5.3. Recebimento do Objeto

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. Deve ser oferecida garantias de fábrica com assistência técnica e garantia técnica dos equipamentos, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, e incluído os prazos da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se iniciará a partir da data do recebimento definitivo do bem. Sendo que o término da vigência do contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia legal.

5.4.2. No caso do bem que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

5.4.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprios ou anotação impressa ou carimbada nas respectiva nota fiscal.

5.4.4. Todas as peças ou dispositivos que forem substituídas durante o período de garantia, terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

5.4.5. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, de manter os bens em perfeitas condições de uso.

5.4.6. Os chamados relativos à assistência técnicas serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

5.4.7. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituição de peças, com a finalidade de por o bem em perfeito estado de uso, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da abertura do chamado, a partir do qual a empresa poderá ser penalizada por descumprimento contratual.

5.4.8. Os serviços de assistência técnica serão executado pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo fornecer assistência técnica na cidade de Boa Vista - RR ou arcar com as despesa do deslocamento do bem e/ou do técnico para prestação do serviço de reparo ou manutenção.

5.4.9. Os custos (materiais, peças, fluidos e mão-de-obra) relativos as 02 (duas) primeiras revisões prevista no manual do veículo deverão ser consideradas na proposta, uma vez que essas revisões deverão ser realizadas em se qualquer ônus para o IATER/RR.

5.4.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, não recondicionados ou recuperados, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.11. O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na legislação vigente e neste edital;

5.4.12. Todos os custos decorrentes da execução da garantia aqui prevista, inclusive os de substituição de peças, serviços e transporte do material no território nacional, correrão por conta da CONTRATADA;

5.4.13. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos itens e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados ao material após a constatação do defeito ou vício.

5.4.14. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem incorreta ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do material, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.15. Não sendo o vício ou defeito sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro da mesma espécie, novo e em perfeitas condições de uso, em até 30 (trinta) dias, a contar do prazo final de sua reparação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Do contrato e da fiscalização

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dos Decretos nº 31.408-E/2021, 11.246, de 2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.1.3. As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decretos nº 31.408-E/2021, art. 20, VIII e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):

6.1.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decretos nº 31.408-E/2021, art. 20, IV e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decretos nº 31.408-E/2021, art. 20, VIII e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decretos nº 31.408-E/2021, art. 20, VI e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.1.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decretos nº 31.408-E/2021, art. 20, VII e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.1.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decretos nº 31.408-E/2021, art. 20, IX e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.1.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decretos nº 31.408-E/2021, art. 20, II e III e Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decretos nº 31.408-E/2021, art. 20, V e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decretos nº 31.408-E/2021, art. 19 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV):

6.1.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decretos nº 31.408-E/2021, art. 19, IV e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.1.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decretos nº 31.408-E/2021, art. 19, III e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.1.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decretos nº 31.408-E/2021, art. 19, VI e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.1.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 31.408- E/2021, art. 19, VIII e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.2. Da obrigação da Contratante

6.2.1. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, informação referente ao objeto, para que o mesmo seja entregue de acordo com o estabelecido neste Termo;

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

6.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.6. Notificar a Contratada, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no Contrato;

6.2.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; 6.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

6.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Das obrigações da Contratada

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, ainda:

6.3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e em seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 15 (quinze) dias, após notificação da Contratante, o objeto que apresente avarias, defeitos e/ou vícios de fabricação;

6.3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.3.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.3.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.3.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.3.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.. A Empresa vencedora da licitação deverá emitir a Nota Fiscal de Venda pelo Valor Bruto dos bens Novos.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da .Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 20227.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Empresa vencedora da licitação providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se à após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IATER/RR.

7.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.4. Do Reajuste

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.5. O reajuste será realizado por apostilamento

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, tipo ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será por demanda expedida por solicitação da CONTRATANTE.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.3.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).

8.3.3.6.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.3.3.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art 65, §1º). 8.3.3.7. Para critérios de julgamento do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis, estes deverão estar registrado no órgão competente.

8.3.3.7. Para critérios de julgamento do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis, estes deverão estar registrado no órgão competente.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.289.583,30

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.289.583,30 (cinquenta e sete milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários por item apostos na tabela do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades deste Instituto, conforme art. 17 do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023.

11. Responsáveis Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria nº 40/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 14 de fevereiro de 2023

DENYSSON AMORIM DA SILVA
Membro da comissão de contratação
Assinou eletronicamente em 22/01/2024 às 14:29:46.

Despacho: Portaria nº 40/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 14 de fevereiro de 2023

WADSON RHODRIGO LIMA MARTINS
Membro da comissão de contratação
Assinou eletronicamente em 22/01/2024 às 15:08:09

Despacho: Portaria nº 2/IATER/PRESI/GAB/PUB, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ANTONIO VICENTE
Diretor DATER
Assinou eletronicamente em 23/01/2024 às 08:33:08.

Despacho: Decreto nº 7-P, de 6 de janeiro de 2023

MARCELO DA SILVA PEREIRA
Autoridade competente
Assinou eletronicamente em 22/01/2024 às 14:51:32.

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N°: 18303.005727/2023.39

PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS N°: 90005/2024

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	UN	QUANT	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	<p>1. COMBOIO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS, COM COMPRESSOR DE 800 PCM, CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 250 METROS, QUE DEVERÁ SER COMPOSTO COM NO MÍNIMO:</p> <p>1.1. Sonda (perfuratriz) rotativa pneumática com capacidade de perfurar até 250 metros (com hasteamento até 200 metros), nova, hidráulica, montada sobre caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4, traçado, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000kg (PBT homologado), distância entre eixos compatível para o transporte, com potência mínima de 250cv, com componentes dispostos sobre estrutura em aço, com sinalização para tráfego em estradas de acordo com regulamento oficial, painel de comando lateral, tanque de óleo hidráulico, patolamento através de macacos hidráulicos e deverá ter as seguintes características:</p> <p>1.1.1. O mastro construído em aço perfilado, com capacidade de carga estática mínima em torno de 15 toneladas, altura mínima total de 6,9 metros, com deslocamento útil do cabeçote mínimo de 4,5 com sistema de nivelamento hidráulico através de no mínimo 04 pistões com sapatas oscilantes, mínimo de 1.000mm e comando único, com válvulas de retenção individualizadas tipo agulha para garantir 100% (cem por cento) de estanqueidade nos cilindros;</p> <p>1.1.2. Cabeçote móvel, em aço carbono fundido ASTM A-216 WCB, rotativo composto de caixa de engrenagens com lubrificação por imersão, mandril principal com passagem livre de ar/lama em 2.1 /2", acionado por motor hidráulico, com gamas variáveis de rotação de 0 a 50 rpm e torque mínimo de 250 kgfm, com basculamento hidráulico lateral e vertical, com absorvedor de choque para trabalhos no sistema pneumático, em aço liga tratado termicamente, engrenagem através de dentes entalhados conforme norma ISO para arraste e torque, vedações através de conjunto de gaxetas, anéis de vedação, retentores, amortecimento através de molas de PU dureza 90 SHORE, resistência de alto torque e maior absorção de impacto; com função de sub flutuante, curso do eixo mínimo de 40mm, sistema de lubrificação hidráulico com válvula anti retorno, resistência a pressões até 400 PSI torque 250 KG F.M, pullback 6 Tons ; sistema de fixação no cabeçote através de cone norma ISO com chaveta de travamento, conexão de rosca padrão API 2.3/8" IF Box com agulha Ø 3.1/2" com pega de chave para manobra, com rosca API 2.3 /8" IF Pino/Pino. Roscas certificadas conforme norma API SPEC 7.2 SEJ2017 ou API Q1, API7;</p> <p>1.1.3. Sistema de empuxo através de pistão hidráulico embutido na torre, com "pull-down" mínimo de 3.300 kgf e "pull-back" mínimo de 6.000 kgf;</p> <p>1.1.4. Guincho com redutor planetário para movimentação de ferramentas com acionamento hidráulico e sistema automático de frenagem, capacidade de carga mínima de 3.000 kgf na primeira camada em linha simples, diâmetro mínimo do tambor de 240 mm, velocidade mínima de 17 m/min na primeira camada de cabo, deverá acompanhar: 01 Gancho com trava, mínimo de 40 metros de cabo de aço diâmetro mínimo de 1/2", 03 grampos para cabo de aço de 1/2";</p> <p>1.1.5. Mesa guia para apoio das hastas com vários pontos de stop para chave e com abertura lateral.</p>		UND.	05		

1.1.6. Açãoamento através de motor diesel, novo, potência continua mínima de 64 cv a 1830 rpm;

1.1.7. Sistema de proteção para o circuito elétrico montado em caixa de alumínio hermeticamente fechado, protegido contra entrada de água, disjuntores de proteção com amperagens adequadas para cada circuito elétrico, todo cabo elétrico de uso externo deverá ser do tipo "PP";

1.1.8. Sistema de iluminação para trabalho noturno com no mínimo 04 faróis difuso preto;

1.1.9. Padrão de Pintura:

a) Preparação da Superfície: Executar a limpeza com solventes, apenas nas regiões onde foram constatadas a preservação de óleo/graxa/gordura. Utilizar, como precaução, solventes com ponto de fulgor acima de 30°C, mantendo o ambiente ventilado para se manter a concentração de vapores em baixos níveis de toxicidade e inflamabilidade. Jateamento abrasivo com granulha de aço ao grau Sa 2.1/2 conforme Norma SSPC SP 10. Padrão Visual ISO 8501-1;

b) Especificação e Aplicação da Tinta:

b.1) Tinta Primer/Acabamento (Dupla Função) poliuretano acrílico alifático de alta performance, bicomponente;

c) Cor da Tinta: Amarelo Padrão Munsell 5Y8/12;

d) Espessura da Película Seca: Mínima 50 micrômetros conforme orientação da ABNT

1.2. O sistema de perfuração com ar comprimido deverá ser composto por:

1.2.1. Compressor de ar do tipo rotativo de parafusos, com descarga livre efetiva mínima de 800 PCM e pressão de trabalho de 200 PSI (14 bar), acionado por motor diesel, com potência mínima de 320 CV, cabine silenciada com nível de ruído máximo de 78 dB(A) a 7 m, montado no mesmo chassi do caminhão da sonda roto-pneumática, formando um conjunto único para transporte da sonda, compressor e hastes de perfuração;

1.2.2. 01 Coifa protetora com jogo de discos de borracha;

1.2.3. 01 Lubrificador de linha, tipo "Venturi com capacidade de no mínimo 50 litros com visor de passagem para verificação do volume injetado e válvulas para ajuste da vazão;

1.2.4. 01 Bomba de injeção de água ou espumante - vazão de no mínimo 25 lpm e pressão até 400 psi, com mangueira para sucção, retorno e segurança;

1.3. O sistema de perfuração de lama deverá ser composto por:

1.3.1. Bomba centrífuga, para injeção de lama 3x4, ou similar que deverá operar a pressão de trabalho de até 130 psi e vazão de até no mínimo 1500 lpm, acionada através de motor diesel independente potência continua mínima de 90 cv a 2200 rpm e deverá ser montada sobre skid, com no mínimo, os seguintes acessórios:

a) 01 mangote de aspiração de diâmetro 4"x5 metros, com bicos e abraçadeiras;

b) 01 válvula de pé diâmetro de 4";

c) 01 mangueira diâmetro 2.1/2" x 5 metros com terminais para transmissão de lama do conjunto moto bomba à sonda.

1.4. O Ferramental Convencional de perfuração padrão API deverá ser composto por:

1.4.1. 50 unidades de Hastes para roto-pneumática diâmetro 3.1 /2" OD x 4,0 metros (no mínimo), roscas 2.3/8" IF API (macho /fêmea), com chanfro nas duas ponteiras para chave com boca 69 mm, construída com tubo (novo) de aço "Schedule 40", e "tool-joint's" " em aço-liga SAE 8620, tratados termicamente, cementados, com espessura mínima de camada de 0,7 mm e dureza entre 45 e 50 RC. A soldagem dos "tool-joint's" deverá atender a norma AWS/ ASA. As hastes deverão ser fornecidas com protetores de roscas macho/fêmea;

1.4.2. 02 bit's para furo de diâmetro de 6";

	<p>1.4.3. 01 bit's para furo de diâmetro de 8";</p> <p>1.4.4. 01 broca tricônica de 6";</p> <p>1.4.5. 01 broca tricônica de 8.1/2";</p> <p>1.4.6. 02 brocas rabo de peixe diâmetro 6";</p> <p>1.4.7. 02 brocas rabo de peixe diâmetro 8";</p> <p>1.4.8. 02 brocas rabo de peixe diâmetro 10"</p> <p>1.4.9. 02 comandos de perfuração de 4.1/2"</p> <p>OD x 3 m, rosca 2.3/8" IF;</p> <p>1.4.10. 01 chave para quadrado da haste 3.1/2" OD;</p> <p>1.4.11. 01 chave para quadrado da haste 3.1/2" OD com cabo 1,70 m;</p> <p>1.4.12. 01 chave para quadrado do martelo;</p> <p>1.4.13. 01 chave para bit's de diâmetro 6";</p> <p>1.4.14. 01 chave para bit's de diâmetro 8";</p> <p>1.4.15. 01 elevador rotativo macho, rosca 2.3/8" IF;</p> <p>1.4.16. 01 elevador rotativo fêmea, com gancho, rosca 2.3/8" IF;</p> <p>1.4.17. 01 martelos down-the-hole com capacidade de perfurar furo diâmetro de 6" a 8";</p> <p>1.4.18. 01 pescador macho para haste 2.3/8" IF;</p> <p>1.4.19. 01 pescador fêmea para haste 2.3/8" IF;</p> <p>1.4.20. 01 sub de martelo 3.1/2" Reg., geralmente (M) para haste 2.3 /8" IF(F);</p> <p>1.4.21. 01 sub de broca 8.1/2" - 4.1 /2" Reg(F), para comando /haste 2.3 /8" IF(F);</p> <p>1.4.22. 01 sub de broca 12.1/4" - 6.5 /8" Reg(F), para comando /haste 2.3 /8" IF;</p>				
02	<p>1.5. Conjunto de chaves essenciais composto por:</p> <p>1.5.1. 01 chave quadrada cadeirinha;</p> <p>1.5.2. 01 dispositivo superior quebra haste;</p> <p>1.5.3. 01 chave angular;</p> <p>1.5.4. 01 Chave de 1,7 m</p> <p>1.5.5. 01 Chave boca lateral;</p> <p>1.5.6. 01 chave guia de 5.1/2;</p> <p>1.6. Peças de reposição para o conjunto perfuratriz, bomba de lama e compressor deverá ser composto por:</p> <p>16.1. 01 (um) Kit de peças de reposição para Conjunto perfuratriz, bomba de lama e compressor durante 12 (doze) meses, composto no no mínimo: 01 jogo de todas as buchas da perfuratriz, 01 jogo de reparo de todos os cilindros hidráulicos, 01 jogo de reparo de da bomba e dos motores hidráulicos, 01 jogo de cabo de alço do sistema de empuxo, 01 jogo de rolamentos do cabeçote rotativo e do carro guia, 01 jogo de pinhão e coroa do cabeçote rotativo, 20 un. gaxeta do swivel do cabeçote rotativo, 01 jogo de junta do cabeçote rotativo, 02 jogos de retentores e anel de vedação do cabeçote rotativo, 01 jogo de reparo para todos os blocos de comando do equipamento, 03 un. manômetros da cabine de comando, 01 caracol da bomba de lama, 01 rotor da bomba de lama, 01 placa de desgaste da bomba de lama, 02 jogo de gaxeta da bomba de lama, 02 filtros do sistema hidráulico, 01 kit completo com óleo hidráulico para a primeira revisão do compressor.</p> <p>Na formulação da Proposta apresentar: Catálogo com marca e modelo contendo as especificações de no mínimo: Perfuratriz, motor da perfuratriz, especificações do caminhão, compressor e anteprojeto técnico do conjunto perfuratriz.</p>	UND	05		

ATÉ 250 METROS, QUE DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO:

2.1 Sonda (perfuratriz) rotativa pneumática com capacidade de perfurar até 250 metros (com hasteamento até 200 metros), nova, hidráulica, montada sobre caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4, traçado, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000kg (PBT homologado), distância entre eixos compatível para o transporte, com potência mínima de 250cv, com componentes dispostos sobre estrutura em aço, com sinalização para tráfego em estradas de acordo com regulamento oficial, painel de comando lateral, tanque de óleo hidráulico, patolamento através de macacos hidráulicos e deverá ter as seguintes características:

2.1.1 O mastro construído em aço perfilado, com capacidade de carga estática mínima em torno de 15 toneladas, altura mínima total de 6,9 metros, com deslocamento útil do cabeçote mínimo de 4,5 com sistema de nivelamento hidráulico através de no mínimo 04 pistões com sapatas oscilantes, mínimo de 1.000mm e comando único, com válvulas de retenção individualizadas tipo agulha para garantir 100% (cem por cento) de estanqueidade nos cilindros;

2.1.2 Cabeçote móvel, em aço carbono fundido ASTM A-216 WCB, rotativo composto de caixa de engrenagens com lubrificação por imersão, mandril principal com passagem livre de ar/lama em 2 1 /2", acionado por motor hidráulico, com gamas variáveis de rotação de 0 a 50 rpm e torque mínimo de 250 kgfm, com basculamento hidráulico lateral e vertical, com absorvedor de choque para trabalhos no sistema pneumático, em aço liga tratado termicamente, engrenagem através de dentes entalhados conforme norma ISO para arraste e torque, vedações através de conjunto de gaxetas, anéis de vedação, retentores, amortecimento através de molas de PU dureza 90 SHORE, resistência de alto torque e maior absorção de impacto; com função de sub flutuante, curso do eixo mínimo de 40mm, sistema de lubrificação hidráulico com válvula anti retorno, resistência a pressões até 400 PSI torque 250 KG F.M, pullback 6 Tons ; sistema de fixação no cabeçote através de cone norma ISO com chaveta de travamento, conexão de rosca padrão API 2.3/8" IF Box com agulha Ø 3.1/2" com pega de chave para manobra, com rosca API 2.3 /8" IF Pino/Pino. Roscas certificadas conforme norma API SPEC 7.2 SEJ2017 ou API Q1, API7;

2.1.3 Sistema de empuxo através de pistão hidráulico embutido na torre, com "pull-down" mínimo de 3.300 kgf e "pull-back" mínimo de 6.000 kgf;

2.1.4 Guincho com redutor planetário para movimentação de ferramentas com acionamento hidráulico e sistema automático de frenagem, capacidade de carga mínima de 3.000 kgf na primeira camada em linha simples, diâmetro mínimo do tambor de 240 mm, velocidade mínima de 17 m/min na primeira camada de cabo, deverá acompanhar: 01 Gancho com trava, mínimo de 40 metros de cabo de aço diâmetro mínimo de 1/2", 03 grampos para cabo de aço de 1/2";

2.1.5 Mesa guia para apoio das hastes com vários pontos de stop para chave e com abertura lateral.

2.1.6 Acionamento através de motor diesel, novo, potência continua mínima de 64 cv a 1830 rpm;

2.1.7 Sistema de proteção para o circuito elétrico montado em caixa de alumínio hermeticamente fechado, protegido contra entrada de água, disjuntores de proteção com amperagens adequadas para cada circuito elétrico, todo cabo elétrico de uso externo deverá ser do tipo "PP";

2.1.8 Sistema de iluminação para trabalho noturno com no mínimo 04 faróis difuso preto;

2.1.9 Padrão de Pintura:

a) Preparação da Superfície: Executar a limpeza com solventes, apenas nas regiões onde foram constatadas a preservação de óleo/graxa/gordura. Utilizar, como precaução,

solventes com ponto de fulgor acima de 30°C, mantendo o ambiente ventilado para se manter a concentração de vapores em baixos níveis de toxicidade e inflamabilidade. Jateamento abrasivo com granalha de aço ao grau Sa 2.1/2 conforme Norma SSPC SP 10. Padrão Visual ISO 8501-1;

b) Especificação e Aplicação da Tinta:

- c) Tinta Primer/Acabamento (Dupla Função) poliuretano acrílico alifático de alta performance, bicomponente;
- d) Cor da Tinta: Amarelo Padrão Munsell 5Y8/12;
- e) Espessura da Película Seca: Mínima 50 micrômetros conforme orientação da ABNT.

2.2 O sistema de perfuração com ar comprimido deverá ser composto por:

2.2.1 Compressor de ar do tipo rotativo de parafusos, com descarga livre efetiva mínima de 1000 PCM e pressão de trabalho de 390 PSI, acionado por motor diesel, com potência mínima de 440 CV, cabine silenciada com nível de ruído máximo de 78 dB(A) a 7 m, a ser montada sobre chassis de caminhão, 6x4, traçado, ou 4x2, distância entre eixos e potência compatíveis para o transporte, que será fornecido pelo IATER.

2.2.2 01 Coifa protetora com jogo de discos de borracha;

2.2.3 01 Lubrificador de linha, tipo "Venturi com capacidade de no mínimo 50 litros com visor de passagem para verificação do volume injetado e válvulas para ajuste da vazão;

2.2.4 01 Bomba de injeção de água ou espumante - vazão de no mínimo 25 lpm e pressão até 400 psi, com mangueira para sucção, retorno e segurança;

2.3 O sistema de perfuração de lama deverá ser composto por:

2.3.1 Bomba centrífuga, para injeção de lama 3x4, ou similar que deverá operar a pressão de trabalho de até 130 psi e vazão de até no mínimo 1500 lpm, acionada através de motor diesel independente potência continua mínima de 90 cv a 2200 rpm e deverá ser montada sobre skid, com no mínimo, os seguintes acessórios:

- a) 01 mangote de aspiração de diâmetro 4"x5 metros, com bicos e abraçadeiras;
- b) 01 válvula de pé diâmetro de 4";
- c) 01 mangueira diâmetro 2.1/2" x 5 metros com terminais para transmissão de lama do conjunto moto bomba à sonda.

2.4 O Ferramental Convencional de perfuração padrão API deverá ser composto por:

2.4.1. 50 Hastes para roto-pneumática diâmetro 3.1/2" OD x 4,0 metros, roscas 2.3/8" IF API (macho/fêmea), com chanfro nas duas ponteiras para chave com boca 69 mm, construída com tubo (novo) de aço "Schedule 40", e "tool-joint's" em aço-liga SAE 8620, tratados termicamente, cementados, com espessura mínima de camada de 0,7 mm e dureza entre 45 e 50 RC. A soldagem dos "tool-joint's" deverá atender a norma AWS/ ASA. As hastes deverão ser fornecidas com protetores de roscas macho/fêmea;

02 bit's para furo de diâmetro de 6";

01 bit's para furo de diâmetro de 8";

01 broca tricônica de 6";

01 broca tricônica de 8.1/2";

02 brocas rabo de peixe diâmetro 6"; 02 brocas rabo de peixe diâmetro 8";

02 brocas rabo de peixe diâmetro 10";

02 comandos de perfuração de 4.1 /2" OD x 3 m, rosca 2.3/8" IF;

01 chave para quadrado da haste 3.1 /2" OD;

01 chave para quadrado da haste 3.1 /2" OD com cabo 1,70 m;

01 chave para quadrado do martelo;

<p>01 chave para bit's de diâmetro 6"; 01 chave para bit's de diâmetro 8"; 01 elevador rotativo macho, rosca 2.3/8" IF; 01 elevador rotativo fêmea, com gancho, rosca 2.3/8" IF; 01 martelos down-the-hole com capacidade de perfurar furo diâmetro de 6" a 8"; 01 pescador macho para haste 2.3 /8" IF; 01 pescador fêmea para haste 2.3/8" IF; 01 sub de martelo 3.1/2" Reg., geralmente (M) para haste 2.3 /8" IF (F); 01 sub de broca 8.1/2" - 4.1/2" Reg(F), para comando/haste 2.3 /8" IF(F); 01 sub de broca 12.1/4" - 6.5/8" Reg (F), para comando/haste 2.3/8" IF.</p> <p>2.5. Conjunto de chaves essenciais composto por:</p> <p>01 chave quadrada cadeirinha; 01 dispositivo superior quebra haste; 01 chave angular; 01 Chave de 1,7 m; 01 Chave boca lateral; 01 chave guia de 5.1/2.</p> <p>2.6. Peças de reposição para o conjunto perfuratriz, bomba de lama e compressor deverá ser composto por:</p> <p>01 (um) Kit de peças de reposição para Conjunto perfuratriz, bomba de lama e compressor durante 12 (doze) meses, composto de no mínimo: 01 jogo de todas as buchas da perfuratriz, 01 jogo de reparo de todos os cilindros hidráulicos, 01 jogo de reparo de da bomba e dos motores hidráulicos, 01 jogo de cabo de alço do sistema de empuxo, 01 jogo de rolamentos do cabeçote rotativo e do carro guia, 01 jogo de pinhão e coroa do cabeçote rotativo, 20 un. gaxeta do swivel do cabeçote rotativo, 01 jogo de junta do cabeçote rotativo, 02 jogos de retentores e anel de vedação do cabeçote rotativo, 01 jogo de reparo para todos os blocos de comando do equipamento, 03 un. manômetros da cabine de comando, 01 caracol da bomba de lama, 01 rotor da bomba de lama, 01 placa de desgaste da bomba de lama, 02 jogo de gaxeta da bomba de lama, 02 filtros do sistema hidráulico, 01 kit completo com óleo hidráulico para a primeira revisão do compressor.</p> <p>Na formulação da Proposta apresentar: Catálogo com marca e modelo contendo as especificações de no mínimo: Perfuratriz, motor da perfuratriz, especificações do caminhão, compressor e anteprojeto técnico do conjunto perfuratriz</p>	VALOR TOTAL.....	R\$
---	------------------	-----

Boa Vista – RR, xxx de xxxx de 2024.

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE ENTREGA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

PropONENTE

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024****PROCESSO Nº 18303.005727/2023.39**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.386.905/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCELO DA SILVA PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº 7-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4357 de 06/01/2023, portador da matrícula funcional nº 020123631, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º 18303.005727/2023.39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e aplicando subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a "**Futura e Eventual Aquisição de Comboio de Perfuração de Poços Profundos (comboio Perfuratriz)**", para atender às demandas deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR, especificados no subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº 90005/2024](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER, por meio da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Und. (<i>se exigida no edital</i>)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Vr. Unit. (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca	Modelo	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Vr. Unit. (R\$)	Prazo garantia ou validade

	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)	(se exigida no edital)			
X						

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X DO EDITAL N° 90005/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBOIO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS (COMBOIO PERFORATRIZ), QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER/RR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER/RR, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 45.386.905/0001-80, com sede na Av Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Parque Anauá, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCELO DA SILVA PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº 7-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4357 de 06/01/2023, portador da Matrícula Funcional nº 020123631, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é "*Aquisição de Comboio de Perfuração de Poços Profundos (comboio Perforatriz)*", para atender às demandas deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificações	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	<p>1. COMBOIO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS, COM COMPRESSOR DE 800 PCM, CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 250 METROS, QUE DEVERÁ SER COMPOSTO COM NO MÍNIMO:</p> <p>1.1. Sonda (perfuratriz) rotativa pneumática com capacidade de perfurar até 250 metros (com hasteamento até 200 metros), nova, hidráulica, montada sobre caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4, traçado, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000kg (PBT homologado), distância entre eixos compatível para o transporte, com potência mínima de 250cv, com componentes dispostos sobre estrutura em aço, com sinalização para tráfego em estradas de acordo com regulamento oficial, painel de comando lateral, tanque de óleo hidráulico, patolamento através de macacos hidráulicos e deverá ter as seguintes características:</p> <p>1.1.1. O mastro construído em aço perfilado, com capacidade de carga estática mínima em torno de 15 toneladas, altura mínima total de 6,9 metros, com deslocamento útil do cabeçote mínimo de 4,5 com sistema de nivelamento hidráulico através de no mínimo 04 pistões com sapatas oscilantes, mínimo de 1.000mm e comando único, com válvulas de retenção individualizadas tipo agulha para garantir 100% (cem por cento) de estanqueidade nos cilindros;</p>		UND.	05		

1.1.2. Cabeçote móvel, em aço carbono fundido ASTM A-216 WCB, rotativo composto de caixa de engrenagens com lubrificação por imersão, mandril principal com passagem livre de ar/lama em 2.1 /2", acionado por motor hidráulico, com gamas variáveis de rotação de 0 a 50 rpm e torque mínimo de 250 kgfm, com basculamento hidráulico lateral e vertical, com absorvedor de choque para trabalhos no sistema pneumático, em aço liga tratado termicamente, engrenagem através de dentes entalhados conforme norma ISO para arraste e torque, vedações através de conjunto de gaxetas, anéis de vedação, retentores, amortecimento através de molas de PU dureza 90 SHORE, resistência de alto torque e maior absorção de impacto; com função de sub flutuante, curso do eixo mínimo de 40mm, sistema de lubrificação hidráulico com válvula anti retorno, resistência a pressões até 400 PSI torque 250 KG F.M, pullback 6 Tons ; sistema de fixação no cabeçote através de cone norma ISO com chaveta de travamento, conexão de rosca padrão API 2.3/8" IF Box com agulha Ø 3.1/2" com pega de chave para manobra, com rosca API 2.3 /8" IF Pino/Pino. Roscas certificadas conforme norma API SPEC 7.2 SEJ2017 ou API Q1, API7;

1.1.3. Sistema de empuxo através de pistão hidráulico embutido na torre, com "pull-down" mínimo de 3.300 kgf e "pull-back" mínimo de 6.000 kgf;

1.1.4. Guincho com redutor planetário para movimentação de ferramentas com acionamento hidráulico e sistema automático de frenagem, capacidade de carga mínima de 3.000 kgf na primeira camada em linha simples, diâmetro mínimo do tambor de 240 mm, velocidade mínima de 17 m/min na primeira camada de cabo, deverá acompanhar: 01 Gancho com trava, mínimo de 40 metros de cabo de aço diâmetro mínimo de 1/2", 03 grampos para cabo de aço de 1/2";

1.1.5. Mesa guia para apoio das hastes com vários pontos de stop para chave e com abertura lateral.

1.1.6. Acionamento através de motor diesel, novo, potência continua mínima de 64 cv a 1830 rpm;

1.1.7. Sistema de proteção para o circuito elétrico montado em caixa de alumínio hermeticamente fechado, protegido contra entrada de água, disjuntores de proteção com amperagens adequadas para cada circuito elétrico, todo cabo elétrico de uso externo deverá ser do tipo "PP";

1.1.8. Sistema de iluminação para trabalho noturno com no mínimo 04 faróis difuso preto;

1.1.9. Padrão de Pintura:

a) Preparação da Superfície: Executar a limpeza com solventes, apenas nas regiões onde foram constatadas a preservação de óleo/graxa/gordura. Utilizar, como precaução, solventes com ponto de fulgor acima de 30°C, mantendo o ambiente ventilado para se manter a concentração de vapores em baixos níveis de toxicidade e inflamabilidade. Jateamento abrasivo com granulha de aço ao grau Sa 2.1/2 conforme

Norma SSPC SP 10. Padrão Visual ISO 8501-1;

b) Especificação e Aplicação da Tinta:

b.1) Tinta Primer/Acabamento (Dupla Função) poliuretano acrílico alifático de alta performance, bicomponente;

c) Cor da Tinta: Amarelo Padrão Munsell 5Y8/12;

d) Espessura da Película Seca: Mínima 50 micrômetros conforme orientação da ABNT

1.2. O sistema de perfuração com ar comprimido deverá ser composto por:

1.2.1. Compressor de ar do tipo rotativo de parafusos, com descarga livre efetiva mínima de 800 PCM e pressão de trabalho de 200 PSI (14 bar), acionado por motor diesel, com potência mínima de 320 CV, cabine silenciada com nível de ruído máximo de 78 dB(A) a 7 m, montado no mesmo chassi do caminhão da sonda rotopneumática, formando um conjunto único para transporte da sonda, compressor e hastes de perfuração;

1.2.2. 01 Coifa protetora com jogo de discos de borracha;

1.2.3. 01 Lubrificador de linha, tipo "Venturi com capacidade de no mínimo 50 litros com visor de passagem para verificação do volume injetado e válvulas para ajuste da vazão;

1.2.4. 01 Bomba de injeção de água ou espumante - vazão de no mínimo 25 lpm e pressão até 400 psi, com mangueira para sucção, retorno e segurança;

1.3. O sistema de perfuração de lama deverá ser composto por:

1.3.1. Bomba centrífuga, para injeção de lama 3x4, ou similar que deverá operar a pressão de trabalho de até 130 psi e vazão de até no mínimo 1500 lpm, acionada através de motor diesel independente potência continua mínima de 90 cv a 2200 rpm e deverá ser montada sobre skid, com no mínimo, os seguintes acessórios:

a) 01 mangote de aspiração de diâmetro 4"x5 metros, com bicos e abraçadeiras;

b) 01 válvula de pé diâmetro de 4";

c) 01 mangueira diâmetro 2.1/2" x 5 metros com terminais para transmissão de lama do conjunto moto bomba à sonda.

1.4. O Ferramental Convencional de perfuração padrão API deverá ser composto por:

1.4.1. 50 unidades de Hastes para rotopneumática diâmetro 3.1 /2" OD x 4,0 metros (no mínimo), roscas 2.3/8" IF API (macho /fêmea), com chanfro nas duas ponteiras para chave com boca 69 mm, construída com tubo (novo) de aço "Schedule 40", e "tool-joint's" em aço-liga SAE 8620, tratados termicamente, cementados, com espessura mínima de camada de 0,7 mm e dureza entre 45 e 50 RC. A soldagem dos "tool-joint's" deverá atender a norma AWS/ ASA. As hastes deverão ser fornecidas com protetores de roscas macho/fêmea;

1.4.2. 02 bit's para furo de diâmetro de 6";

1.4.3. 01 bit's para furo de diâmetro de 8";
 1.4.4. 01 broca tricônica de 6";
 1.4.5. 01 broca tricônica de 8.1/2";
 1.4.6. 02 brocas rabo de peixe diâmetro 6";
 1.4.7. 02 brocas rabo de peixe diâmetro 8";
 1.4.8. 02 brocas rabo de peixe diâmetro 10"
 1.4.9. 02 comandos de perfuração de 4.1/2"
 OD x 3 m, rosca 2.3/8" IF;
 1.4.10. 01 chave para quadrado da haste 3.1/2" OD;
 1.4.11. 01 chave para quadrado da haste 3.1/2" OD com cabo 1,70 m;
 1.4.12. 01 chave para quadrado do martelo;
 1.4.13. 01 chave para bit's de diâmetro 6";
 1.4.14. 01 chave para bit's de diâmetro 8";
 1.4.15. 01 elevador rotativo macho, rosca 2.3/8" IF;
 1.4.16. 01 elevador rotativo fêmea, com gancho, rosca 2.3/8" IF;
 1.4.17. 01 martelos down-the-hole com capacidade de perfurar furo diâmetro de 6" a 8";
 1.4.18. 01 pescador macho para haste 2.3/8" IF;
 1.4.19. 01 pescador fêmea para haste 2.3/8" IF;
 1.4.20. 01 sub de martelo 3.1/2" Reg., geralmente (M) para haste 2.3 /8" IF(F);
 1.4.21. 01 sub de broca 8.1/2" - 4.1 /2" Reg(F), para comando /haste 2.3 /8" IF(F);
 1.4.22. 01 sub de broca 12.1/4" - 6.5 /8" Reg(F), para comando /haste 2.3 /8" IF;

1.5. Conjunto de chaves essenciais composto por:

1.5.1. 01 chave quadrada cadeirinha;
 1.5.2. 01 dispositivo superior quebra haste;
 1.5.3. 01 chave angular;
 1.5.4. 01 Chave de 1,7 m
 1.5.5. 01 Chave boca lateral;
 1.5.6. 01 chave guia de 5.1/2;

1.6. Peças de reposição para o conjunto perfuratriz, bomba de lama e compressor deverá ser composto por:

16.1. 01 (um) Kit de peças de reposição para Conjunto perfuratriz, bomba de lama e compressor durante 12 (doze) meses, composto de no mínimo: 01 jogo de todas as buchas da perfuratriz, 01 jogo de reparo de todos os cilindros hidráulicos, 01 jogo de reparo de da bomba e dos motores hidráulicos, 01 jogo de cabo de alço do sistema de empuxo, 01 jogo de rolamentos do cabeçote rotativo e do carro guia, 01 jogo de pinhão e coroa do cabeçote rotativo, 20 un. gaxeta do swivel do cabeçote rotativo, 01 jogo de junta do cabeçote rotativo, 02 jogos de retentores e anel de vedação do cabeçote rotativo, 01 jogo de reparo para todos os blocos de comando do equipamento, 03 un. manômetros da cabine de comando, 01 caracol da bomba de lama, 01 rotor da bomba de lama, 01 placa de desgaste da

	bomba de lama, 02 jogo de gaxeta da bomba de lama, 02 filtros do sistema hidráulico, 01 kit completo com óleo hidráulico para a primeira revisão do compressor.				
	Na formulação da Proposta apresentar: Catálogo com marca e modelo contendo as especificações de no mínimo: Perfuratriz, motor da perfuratriz, especificações do caminhão, compressor e anteprojeto técnico do conjunto perfuratriz.				
02	<p>2. COMBOIO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS COM COMPRESSOR DE 1000 PCM, CAPACIDADE DE ATÉ 250 METROS, QUE DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 2.1 Sonda (perfuratriz) rotativa pneumática com capacidade de perfurar até 250 metros (com hasteamento até 200 metros), nova, hidráulica, montada sobre caminhão 0 km, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4, traçado, cor branco, capacidade de carga mínima de 23.000kg (PBT homologado), distância entre eixos compatível para o transporte, com potência mínima de 250cv, com componentes dispostos sobre estrutura em aço, com sinalização para tráfego em estradas de acordo com regulamento oficial, painel de comando lateral, tanque de óleo hidráulico, patolamento através de macacos hidráulicos e deverá ter as seguintes características:</p> <p>2.1.1 O mastro construído em aço perfilado, com capacidade de carga estática mínima em torno de 15 toneladas, altura mínima total de 6,9 metros, com deslocamento útil do cabeçote mínimo de 4,5 com sistema de nivelamento hidráulico através de no mínimo 04 pistões com sapatas oscilantes, mínimo de 1.000mm e comando único, com válvulas de retenção individualizadas tipo agulha para garantir 100% (cem por cento) de estanqueidade nos cilindros;</p> <p>2.1.2 Cabeçote móvel, em aço carbono fundido ASTM A-216 WCB, rotativo composto de caixa de engrenagens com lubrificação por imersão, mandril principal com passagem livre de ar/lama em 2.1 /2", acionado por motor hidráulico, com gamas variáveis de rotação de 0 a 50 rpm e torque mínimo de 250 kgfm, com basculamento hidráulico lateral e vertical, com absorvedor de choque para trabalhos no sistema pneumático, em aço liga tratado termicamente, engrenagem através de dentes entalhados conforme norma ISO para arraste e torque, vedações através de conjunto de gaxetas, anéis de vedação, retentores, amortecimento através de molas de PU dureza 90 SHORE, resistência de alto torque e maior absorção de impacto; com função de sub flutuante, curso do eixo mínimo de 40mm, sistema de lubrificação hidráulico com válvula anti retorno, resistência a pressões até 400 PSI torque 250 KG F.M, pullback 6 Tons ; sistema de fixação no cabeçote através de cone norma ISO com chaveta de travamento, conexão de rosca padrão API 2.3/8" IF Box com agulha Ø 3.1/2" com pega de chave para manobra, com rosca API 2.3 /8" IF Pino/Pino. Roscas certificadas conforme</p>	UND	05		

norma API SPEC 7.2 SEJ2017 ou API Q1, API7;

2.1.3 Sistema de empuxo através de pistão hidráulico embutido na torre, com "pull-down" mínimo de 3.300 kgf e "pull-back" mínimo de 6.000 kgf;

2.1.4 Guincho com redutor planetário para movimentação de ferramentas com acionamento hidráulico e sistema automático de frenagem, capacidade de carga mínima de 3.000 kgf na primeira camada em linha simples, diâmetro mínimo do tambor de 240 mm, velocidade mínima de 17 m/min na primeira camada de cabo, deverá acompanhar: 01 Gancho com trava, mínimo de 40 metros de cabo de aço diâmetro mínimo de 1/2", 03 grampos para cabo de aço de 1/2";

2.1.5 Mesa guia para apoio das hastes com vários pontos de stop para chave e com abertura lateral.

2.1.6 Acionamento através de motor diesel, novo, potência continua mínima de 64 cv a 1830 rpm;

2.1.7 Sistema de proteção para o circuito elétrico montado em caixa de alumínio hermeticamente fechado, protegido contra entrada de água, disjuntores de proteção com amperagens adequadas para cada circuito elétrico, todo cabo elétrico de uso externo deverá ser do tipo "PP";

2.1.8 Sistema de iluminação para trabalho noturno com no mínimo 04 faróis difuso preto;

2.1.9 Padrão de Pintura:

a) Preparação da Superfície: Executar a limpeza com solventes, apenas nas regiões onde foram constatadas a preservação de óleo/graxa/gordura. Utilizar, como precaução, solventes com ponto de fulgor acima de 30°C, mantendo o ambiente ventilado para se manter a concentração de vapores em baixos níveis de toxicidade e inflamabilidade. Jateamento abrasivo com granulha de aço ao grau Sa 2.1/2 conforme Norma SSPC SP 10. Padrão Visual ISO 8501-1;

b) Especificação e Aplicação da Tinta:

c) Tinta Primer/Acabamento (Dupla Função) poliuretano acrílico alifático de alta performance, bicomponente;

d) Cor da Tinta: Amarelo Padrão Munsell 5Y8/12;

e) Espessura da Película Seca: Mínima 50 micrômetros conforme orientação da ABNT.

2.2 O sistema de perfuração com ar comprimido deverá ser composto por:

2.2.1 Compressor de ar do tipo rotativo de parafusos, com descarga livre efetiva mínima de 1000 PCM e pressão de trabalho de 390 PSI, acionado por motor diesel, com potência mínima de 440 CV, cabine silenciada com nível de ruído máximo de 78 dB(A) a 7 m, a ser montada sobre chassis de caminhão, 6x4, traçado, ou 4x2, distância entre eixos e potência compatíveis para o transporte, que será fornecido pelo IATER.

2.2.2 01 Coifa protetora com jogo de discos de borracha;

2.2.3 01 Lubrificador de linha, tipo "Venturi com capacidade de no mínimo 50 litros com visor de passagem para verificação do volume injetado e válvulas para ajuste da vazão;

2.2.4 01 Bomba de injeção de água ou espumante - vazão de no mínimo 25 lpm e pressão até 400 psi, com mangueira para sucção, retorno e segurança;

2.3 O sistema de perfuração de lama deverá ser composto por:

2.3.1 Bomba centrífuga, para injeção de lama 3x4, ou similar que deverá operar a pressão de trabalho de até 130 psi e vazão de até no mínimo 1500 lpm, acionada através de motor diesel independente potência continua mínima de 90 cv a 2200 rpm e deverá ser montada sobre skid, com no mínimo, os seguintes acessórios:

- a) 01 mangote de aspiração de diâmetro 4"x5 metros, com bicos e abraçadeiras;
- b) 01 válvula de pé diâmetro de 4";
- c) 01 mangueira diâmetro 2.1/2" x 5 metros com terminais para transmissão de lama do conjunto moto bomba à sonda.

2.4 O Ferramental Convencional de perfuração padrão API deverá ser composto por:

2.4.1. 50 Hastes para roto-pneumática diâmetro 3.1/2" OD x 4,0 metros, roscas 2.3/8" IF API (macho/fêmea), com chanfro nas duas ponteiras para chave com boca 69 mm, construída com tubo (novo) de aço "Schedule 40", e "tool-joint's" em aço-liga SAE 8620, tratados termicamente, cementados, com espessura mínima de camada de 0,7 mm e dureza entre 45 e 50 RC. A soldagem dos "tool-joint's" deverá atender a norma AWS/ ASA. As hastes deverão ser fornecidas com protetores de roscas macho/fêmea;

02 bit's para furo de diâmetro de 6";

01 bit's para furo de diâmetro de 8";

01 broca tricônica de 6";

01 broca tricônica de 8.1/2";

02 brocas rabo de peixe diâmetro 6"; 02 brocas rabo de peixe diâmetro 8";

02 brocas rabo de peixe diâmetro 10";

02 comandos de perfuração de 4.1 /2" OD x 3 m, rosca 2.3/8" IF;

01 chave para quadrado da haste 3.1 /2" OD;

01 chave para quadrado da haste 3.1 /2" OD com cabo 1,70 m;

01 chave para quadrado do martelo;

01 chave para bit's de diâmetro 6";

01 chave para bit's de diâmetro 8";

01 elevador rotativo macho, rosca 2.3/8" IF;

01 elevador rotativo fêmea, com gancho, rosca 2.3/8" IF;

01 martelos down-the-hole com capacidade de perfurar furo diâmetro de 6" a 8";

01 pescador macho para haste 2.3 /8" IF;

01 pescador fêmea para haste 2.3/8" IF;

<p>01 sub de martelo 3.1/2" Reg., geralmente (M) para haste 2.3 /8" IF (F);</p> <p>01 sub de broca 8.1/2" - 4.1/2" Reg(F), para comando/haste 2.3 /8" IF(F);</p> <p>01 sub de broca 12.1/4" - 6.5/8" Reg (F), para comando/haste 2.3/8" IF.</p> <p>2.5. Conjunto de chaves essenciais composto por:</p> <p>01 chave quadrada cadeirinha;</p> <p>01 dispositivo superior quebra haste;</p> <p>01 chave angular;</p> <p>01 Chave de 1,7 m;</p> <p>01 Chave boca lateral;</p> <p>01 chave guia de 5.1/2.</p> <p>2.6. Peças de reposição para o conjunto perfuratriz, bomba de lama e compressor deverá ser composto por:</p> <p>01 (um) Kit de peças de reposição para Conjunto perfuratriz, bomba de lama e compressor durante 12 (doze) meses, composto de no mínimo: 01 jogo de todas as buchas da perfuratriz, 01 jogo de reparo de todos os cilindros hidráulicos, 01 jogo de reparo de da bomba e dos motores hidráulicos, 01 jogo de cabo de alço do sistema de empuxo, 01 jogo de rolamentos do cabeçote rotativo e do carro guia, 01 jogo de pinhão e coroa do cabeçote rotativo, 20 un. gaxeta do swivel do cabeçote rotativo, 01 jogo de junta do cabeçote rotativo, 02 jogos de retentores e anel de vedação do cabeçote rotativo, 01 jogo de reparo para todos os blocos de comando do equipamento, 03 un. manômetros da cabine de comando, 01 caracol da bomba de lama, 01 rotor da bomba de lama, 01 placa de desgaste da bomba de lama, 02 jogo de gaxeta da bomba de lama, 02 filtros do sistema hidráulico, 01 kit completo com óleo hidráulico para a primeira revisão do compressor.</p> <p>Na formulação da Proposta apresentar: Catálogo com marca e modelo contendo as especificações de no mínimo: Perfuratriz, motor da perfuratriz, especificações do caminhão, compressor e anteprojeto técnico do conjunto perfuratriz</p>				
VALOR TOTAL.....				R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 O Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado;
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme o [art. 111 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento validade/garantia e/ou assistência técnica do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato..

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Preço

5.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 57.289.583,30** (cinquenta e sete milhões, duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

Orientação para a CONTRATANTE

Quando da formalização do Termo de Contrato, suprimir a redação da subcláusula 5.1.3. se o empenho da contratação for do tipo global ou ordinário, ou seja, a redação da subcláusula 5.1.3. só integrará o Termo de Contrato formalizado quando o **empenho for do tipo estimativo**, devendo a referida redação ser adaptada com as formalidades devidas, como a alteração da cor do texto e supressão desta tabela.

5.2. Pagamento

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/12/2023;

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, informação referente ao objeto, para que o mesmo seja entregue de acordo com o estabelecido neste Termo;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. Notificar a Contratada, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no Contrato;

7.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

7.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, ainda: 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e em seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 15 (quinze) dias, após notificação da Contratante, o objeto que apresente avarias, defeitos e/ou vícios de fabricação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.9. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de , correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - Multa:

1. moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 5 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% a 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as disposições da [Lei Estadual nº 1.025, de 12 de janeiro de 2016](#).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. e a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: _____
2. Programa de Trabalho: _____
3. Elemento de Despesa: _____

4. Fonte de Recursos: _____

12.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/_____, tipo _____, no valor de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 10, VI, do Decreto n. 20.477-E, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Pereira, Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural**, em 03/04/2024, às 10:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12281713** e o código CRC **3B62A118**.